



CONTRATO Nº 314/2025

Contrato de Empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de 55 Cestas Básicas para Comunidade Indígena Saltinho, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa IVANI BILLIG FLESC ME.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IVANI BILLIG FLESC ME**, estabelecida na Avenida Pio XII, nº 1145, Centro, em Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.247.672/0001-02, representada neste ato por sua Proprietária **IVANI BILLIG FLESC**, inscrita no CPF nº 910.392.900-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 1288/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de 55 Cestas Básicas para Comunidade Indígena Saltinho, pelo plano de aplicação, conforme processo nº 1288/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básica, descrição conforme anexo I.
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) **A entrega será feita na Secretaria de Saúde, no prazo de até 15 dias.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

AB



A Contratada receberá o valor total de R\$ 19.857,75 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), que será pago pelo CONTRATANTE até o trigésimo dia útil subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o contrato será celebrado com duração 06 (seis) meses de duração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº

P/A: 2126

RUBRICA 33.90.32.03

RECURSO 4090

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, RS, 08 de agosto de 2025.

Página 2 de 3

At



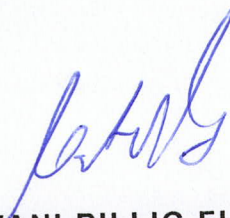
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal – Contratante


IVANI BILLIG FLESCH ME

Empresa Contratada

Testemunhas: _____

Página 3 de 3

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

"ESPORTE É VIDA"